

ATA DE N° 68 DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO DO ANO DE 2019.

Data: 25 de outubro de 2019, 14 horas.

Local: Auditório da ESA - OAB/MT

Presenças: Secretário-Geral Adjunto, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo e o Tesoureiro, Dr. Helmut Flavio Preza Daltro. **Conselheiros Estaduais:** Aleandra Francisca de Souza, Alinor Sena Rodrigues, Arnaldo Rauen Delpizo, Bruno de Castro Silveira, Cibeli Simões dos Santos, Claudia Pereira Negrão, Cristiano Alcides Basso, Diego Gutierrez de Melo, Dinara de Arruda Oliveira, Edmar de Jesus Rodrigues, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio, Gabriela de Souza Correia, Helio Machado da Costa Junior, Ivan Carlos Santore, Jefferson Luis de Queiroz, Jose Patrocínio de Britto Junior, Kamila Michiko Teischmann, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Mauro Paulo Galera Mari, Mario Olimpio Medeiros Neto, Narana Souza Alves, Pedro Martins Verão, Roberta Vieira Borges Felix. **Ausências justificadas:** Fábio Luis de Mello Oliveira, Fernanda Mamede Beck Roveri, Kleiton Araujo de Carvalho, Leonardo Andre da Mata e Ricardo Ferreira Garcia. **Registrada presença:** Delegado da CAA/MT, Dr. Alex Roece Onassis, e do Presidente da Subseção de Sinop, Dr. Eduardo Marques Chagas. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** Confirmado o *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 27/09/2019. **Item IV. Comunicações da Presidência:** Deixadas para o final. **Item V. ORDEM DO DIA. PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 7) Processo Disciplinar nº 000009/2017 – CLASSE I – RECORRENTE:** H.J.A.S – OAB/MT 15.188/O (em causa própria) **RECORRIDO:** RECORRIDO: EX OFFICIO/OAB/MT – **COMUNICANTE:** CORREGEDORIA GERAL/MT– **RELATOR: Dr. Bruno de Castro Silveira.** Presente o recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para o fim de afastar a infração disciplinar contida no inciso XXV, art. 34, EAOAB e manter a incidência do inciso V, art. 34, EAOAB, aplicando, para tanto, a sanção disciplinar de censura, devendo ser convertida

em advertência, nos termos do parágrafo único, art. 36, EAOAB. Dada à palavra ao recorrente pelo tempo regimental. O mesmo dispensou. Em discussão. Fizeram uso da palavra os Conselheiros (as): Pedro Martins Verão; Mauro Paulo Galera Mari; Ivan Carlos Santore; Mario Olímpio Medeiros Neto; Claudia Pereira Negrão; Narana Souza Alves. O Conselheiro Mauro Paulo Galera, requereu vista regimental, sendo deferida. Em votação. Conselheiros Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Ivan Carlos Santore, Kamila Michiko Teischmann, Roberta Vieira Borges Felix, Narana Souza Alves, Gabriela de Souza Correia, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio e Cibeli Simões dos Santos aptos a proferirem seus votos, acompanharam o relator. Em razão do pedido de vista, o julgamento foi suspenso. Adiado próxima sessão, saindo o douto advogado recorrente desde já intimado. **8) Processo nº 0002675/2019 – Inscrição Definitiva – Analista Ambiental na Superintendência do IBAMA/MT – RECORRENTE: CIBELE MADALENA XAVIER RIBEIRO. RECORRIDO: EX OFFICIO/OAB/MT – RELATOR: Dr. Hélio Machado da Costa Junior.** Presente a recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Câmara Julgadora que indeferiu a inscrição da recorrente, em virtude do exercício de cargo/função incompatível com a advocacia. Dada à palavra a recorrente, pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram o uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão; Fabiola Cassia de Noronha Sampaio; Ivan Carlos Santore, requerendo vista em mesa, a qual foi deferida, vindo a apresentar suas considerações. Em votação. Registrado o impedimento do Conselheiro Mario Olímpio Medeiros Neto. A unanimidade a Segunda Turma, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **5) Processo Disciplinar nº 0001526/2016 – CLASSE I –RECORRENTES: M.D.S.B – OAB/MT 8.039/A (Adv. Assist Wanderson Henrique Cavallari – OAB/MT 21.032) e J.R.B – OAB/MT 9.992/B (Adv. Assist Wanderson Henrique Cavallari - OAB/MT 21.032) - RECORRIDA: L.A.P (Adv. Assist. Dr. Marcelo Zaina de Oliveira – OAB/MT 15.935/O) – RELATOR: Dr. Mario Olímpio Medeiros Neto. Vista Regimental: Dr. Cristiano Alcides Basso.** O Conselheiro Revisor, Cristiano Alcides Basso, fez a leitura do relatório e voto, abrindo divergência em relação ao voto do relator, que acolheu a preliminar de prescrição. Na divergência, o conselheiro revisor, afastou a prescrição reconhecida pelo relator, manifestando-se pela manutenção da

decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina e considerando que não houve a análise do mérito recursal, por parte do Relator os autos retornarem para análise do mérito. O advogado do recorrente, requereu uso da palavra para sustentação oral, sendo indeferido, considerando ser continuidade de julgando lhe sendo oportunizada a sustentação oral na sessão anterior. Em discussão. Fizeram o uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão; Bruno de Castro Silveira; Mario Olímpio Medeiros Neto; Edmar de Jesus Rodrigues; Jose Patrocínio de Brito Junior; Mauro Paulo Galera Mari; Claudia Pereira Negrão; Diego Gutierrez de Melo; Fabiola Cassia de Noronha Sampaio; Kamila Michiko Teischmann; Helmut Flavio Preza Daltro. Em votação: Os (as) Conselheiros (as): Claudia Pereira Negrão, Mauro Paulo Galera Mari, acompanharam o voto divergente do Conselheiro Cristiano Alcides Basso (Revisor). Os (as) Conselheiros (as): Jaqueline Proença Larrea Mees, Roberta Vieira Borges Felix, Pedro Martins Verão, Narana Souza Alves, Aleandra Francisca de Souza, Diego Gutierrez de Melo, Edmar de Jesus Rodrigues, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio, Hélio Machado da Costa Junior, José Patrocínio de Brito Junior, Alinor Sena Rodrigues, Bruno de Castro Silveira, Cibele Simões dos Santos, Gabriela de Souza Correia, Ivan Carlos Santore, Jefferson Luis de Queiroz, Kamila Michiki Teischman, acompanharam o voto do Conselheiro Relator. A Segunda Turma, por maioria de 18 votos a 03, nos termos do voto do relator, deram provimento ao recurso, reconhecendo a prescrição. **2)**

Processo Disciplinar nº 000026/2018 – CLASSE I – RECORRENTE: M.Y.Y – OAB/MT 16.250 (causa própria) RECORRIDO: OAB/MT – **RELATORA: Dra. Cibeli Simões dos Santos** Presente o recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, absolvendo da condenação de retenção abusivas de autos. Dada à palavra a recorrente pelo tempo regimental. Fez o uso da palavra pelo tempo regimental. Em discussão. Em votação. A Segunda Turma, a unanimidade deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora **3) Processo Disciplinar nº 000027/2018** – CLASSE I – RECORRENTE: M.Y.Y – OAB/MT 16.250 (causa própria) RECORRIDO: OAB/MT – **RELATORA: Dra. Cibeli Simões dos Santos**. Presente o recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão do Tribunal de Ética e

Disciplina da OAB, absolvendo da condenação de retenção abusivas de autos. Dada à palavra a recorrente pelo tempo regimental. Fez o uso da palavra pelo tempo regimental. Em discussão. Em votação. A Segunda Turma, a unanimidade deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. **4) Processo Disciplinar nº 0000028/2018** – CLASSE I – RECORRENTE: M.Y.Y – OAB/MT 16.250 (causa própria) RECORRIDO: OAB/MT – **RELATORA: Dra. Cibeli Simões dos Santos** Presente o recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, absolvendo da condenação de retenção abusivas de autos. Dada à palavra a recorrente pelo tempo regimental. Fez o uso da palavra pelo tempo regimental. Em discussão. Em votação. A Segunda Turma, a unanimidade deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. **1) Processo Disciplinar nº 0000041/2016** – CLASSE I – RECORRENTES: D.C.R – OAB/MT 9.528/O (causa própria) e O.L.F – OAB/MT 12.860/O RECORRIDA: T.C.P (Adv. Assist.. CLEIBIO ARAUJO OLIVEIRA FREITAS – OAB/MT 14.267/B) – **RELATOR: Dr. Pedro Martins Verão**. Presente o recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, e conseqüentemente julgando improcedente a representação. Dada à palavra a recorrente pelo tempo regimental. Dispensou o uso da palavra. Em discussão. Fizeram o uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Kamila Michiko Teischmann, Diego Gutierrez de Melo, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Mario Olimpio Medeiros Neto. Em votação. A Segunda Turma a unanimidade deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **6) Processo Disciplinar nº 0010228/2015** – CLASSE I – RECORRENTE: J.B.J – OAB/MT 10.863 (Adv. Assist. Dr. João Vitor Scedrzyk Braga – OAB/MT 15.429/O) - RECORRIDO: EX OFFICIO/OAB/MT – COMUNICANTE VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS – **RELATOR: Dr. Pedro Martins Verão. Vista Regimental: Dr. Edmar de Jesus Rodrigues**. Ausente o recorrente. O Conselheiro Revisor, Edmar de Jesus Rodrigues, e abriu divergência em relação ao voto do relator, que não conheceu do recurso, mas, de ofício anulou o julgamento proferido pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, por ausência de parecer preliminar e do despacho saneador. O voto divergente foi no sentido de não conhecer do recurso, face a

sua intempestividade, restando prejudicado a análise do mérito recursal. Em discussão. Fizeram uso da palavra os Conselheiros: Mario Olímpio Neto, Bruno de Castro Silveira, Narana Souza Alves e Helmut Flavio Preza Daltro. Em votação. Os (as) Conselheiros (as): Aleandra Francisca de Souza, Claudia Pereira Negrão, Diego Gutierrez de Melo, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio, Hélio Machado da Costa Junior, José Patrocínio de Brito Junior, Mauro Paulo Galera Mari, Roberta Vieira Borges Felix, Alinor Sena Rodrigues, Bruno de Castro Silveira, Cibele Simoes dos Santos, Gabriela de Souza Correia, Ivan Carlos Santore, Jefferson Luís de Queiroz, Kamila Michiko Teischmann, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Mario Olímpio Neto, Narana Souza Alves, acompanharam o voto divergente do Conselheiro Edmar de Jesus Rodrigues (revisor). A Segunda Turma, por maioria de 18 votos a 01, não conheceram do recurso, nos termos do voto do revisor. **9) Processo nº 0003025/2019 – Inscrição Definitiva – Agente Penitenciário – RECORRENTE: JEAN CARLOS GONÇALVES. EX OFFICIO/OAB/MT – RELATOR: Dr. Leonardo André da Mata.** Ausente o recorrente. Ante a ausência justificada do Conselheiro Relator, o Secretário-Geral Adjunto, Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo fez a leitura do relatório e voto, para conhecer do recurso e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Câmara Julgadora que indeferiu a inscrição da recorrente, em virtude do exercício de cargo/função incompatível com a advocacia. Em discussão. Não havendo discussão, em votação. A unanimidade a Segunda Turma, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 17h01min. Eu, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

Helmut Flavio Preza Daltro
Presidente da Sessão

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo
Secretário da Sessão